



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a seleção de permissionários para ocupar e explorar comercialmente, a título precário, oneroso e intransferível, através de Permissão de Uso, DE ÁREA PERTENCENTE AO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DENOMINADO "Pavilhão de Exposições de Produtos Artesanais e Feira", do Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 em sua redação vigente, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 em sua redação vigente, Lei Municipal nº 1.946 de 29 de Março de 2018, Decreto Municipal nº 3.355 de 28 de Janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis e disposições deste instrumento, sendo que os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitação, sito no Paço Municipal, na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade, cumprindo o seguinte prazo e horário:

A) DATA LIMITE PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL: DIA 01 DE ABRIL DE 2019, ATÉ AS 08H30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

B) DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: DIA 01 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09H00 (NOVE HORAS), em sessão pública, seguindo-se, após a abertura do Envelope Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

c) O edital de licitação e anexos correspondentes estará disponível através do site www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes. Os interessados em obter o edital de licitação e anexos correspondentes no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, no endereço acima citado, deverão apresentar 1 (um) CD-R virgem ou Pen Drive, para sua cópia.

1 - DO OBJETO

1.1 - Outorga de Permissão de Uso, a título precário, oneroso e intransferível, de áreas pertencentes ao complexo arquitetônico denominado "Pavilhão de Exposições de Produtos Artesanais e Feira", dos Boxes nº 7, 8, 9 e 10, com área total de 49,98 m² (quarenta e nove vírgula noventa e oito metros quadrados) sitos à Rua Sete de Setembro, nº 130, Centro, no Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, em conformidade com o Anexo I - Termo Referência e Anexo VII - Projeto de Reforma no Mercado Municipal- Adaptação para Restaurante, partes integrantes deste edital.

1.1.1 - O imóvel será utilizado exclusivamente para a instalação de um Restaurante.

2 - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A LICITAÇÃO

2.1 - As informações relacionadas a este procedimento licitatório serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, e pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais com o Senhor Gilson Luis de Oliveira Santos.

2.2 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante protocolo na Secretaria Municipal.

2.3 - Os atos da Comissão Permanente de Licitação e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, com exceção:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

3.1.1 - das pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.1.2 - de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - O interessado em participar poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório competente, procuração ou documento equivalente, em sua forma original ou autenticada, conferindo-lhe expressamente amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo IV.

4.1.1 - A carta de credenciamento, procuração ou equivalente, referida no item 4.1, deverá estar acompanhada de demonstração documental de que a representação foi autorizada por pessoa competente, com a apresentação de cópia autenticada e atual do contrato social da sociedade, do registro do empresário individual, estatuto e ata de nomeação de diretores, o que for o caso.

4.2 - Quando o licitante fizer-se representar por seu titular ou por seu representante legal, deverá apresentar cópia autenticada e atual do registro do empresário ou do contrato social da sociedade, estatuto e ata de nomeação de diretores, o que for o caso.

4.3 - Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão de abertura do Envelope Nº 1.

4.4 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo o licitante tão somente de manifestar-se durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

5 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, a que se refere o Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 em sua redação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de permissão, ou revogar a licitação.

5.2 - Apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 em sua redação vigente, tendo direito aos benefícios estendidos pelos referidos diplomas, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, **e apresentada FORA dos Envelopes Nº 1 (Documentação) e Nº 2 (Proposta), juntamente com os Documentos de Credenciamento - SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 -HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - Atestado de Vistoria emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, em nome do licitante, de que, por intermédio de seu representante, visitou a área onde será instalado o objeto da presente permissão de uso, tomando conhecimento do local e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta.

6.2.1.1 - As vistorias deverão ser previamente agendadas na Secretaria de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura do Município de São Bento do Sapucaí com o Senhor Gilson Luis de Oliveira Santos, até o dia 29 de Março de 2019, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (12) 3971-6110 - Ramal 6141, sendo que no dia agendado, será fornecido "Atestado de Vistoria", o qual deverá ser juntado, necessariamente sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder, ao ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, a fim de que possa integrar os autos.

6.2.1.2 - No ato da vistoria, o interessado deverá identificar-se da forma estabelecida no Item 4 deste edital.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE: 5611-2/01.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Previdenciária**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** em Dívida Ativa de responsabilidade do licitante, a qual poderá ser extraída pelo site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

6.3.4.1 - A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Comissão Permanente de Licitações à Fazenda do respectivo estado.

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do licitante.

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2 - Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO VIGENTE CONSISTIRÁ EM:

6.5.1 - Apresentação de Declaração de cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores, assinada por responsável da proponente participante de que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

14 (quatorze) anos, em conformidade como que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

6.6 - OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM PARA A HABILITAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR INDICADA:

6.6.1. Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos, expressa e sob as penas de Lei, de que o licitante não está impedido de contratar com a Administração Pública, que deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.7 - As documentações exigidas nos Itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencida e todos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1, e o documento original será devolvido aos interessados após a conferência.

6.8 - A não apresentação dos documentos exigidos neste edital nos Itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 implicará na desqualificação do proponente para a participação do certame.

6.9 - Todas as declarações deverão estar subscritas por pessoa competente, com identificação clara do subscritor.

6.10 - Após a fase de "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelos licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação e autoridade máxima do Município.

6.11 - O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificado ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo dos consectários criminais.

6.12 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite e validade nas certidões ou neste edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá ser apresentada somente em uma via, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa competente, sob pena de ser rejeitada liminarmente, devendo conter o VALOR MENSAL OFERTADO em MOEDA CORRENTE NACIONAL, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso (vide Anexo V deste edital).

7.1.1 - Será considerada não-escrita quantia expressa em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior ao centavo.

7.1.2 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, será adotado o valor por extenso.

7.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Envelope Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8 - PREÇO INICIAL

8.1 - As propostas de PREÇO INICIAL mensal deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado neste item, referente à parcela mensal:

8.1.1 - Item 1 - Boxes nº 7, 8, 9 e 10 - Valor inicial mínimo estipulado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal;

9 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

9.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax, ou por outro sistema de transmissão de dados.
9.2 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso nem por documentos ou "propostas" enviadas pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação.

9.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e hora estabelecidas, o Setor de Licitação receberá os envelopes Nº 1 - Documento de Habilitação e os envelopes Nº 2 - Proposta, devidamente fechados, de cada participante.

9.4 - Os dois envelopes somente serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
NOME DO LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
NOME DO LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:

9.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação ou proposta comercial fora do prazo estabelecido neste edital.

9.6 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

9.6.1 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, serão acondicionados em invólucro devidamente colado, lacrado e deverá ser rubricado na aba pelos membros de Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder da mesma Comissão até que seja julgada a habilitação.

9.6.2 - A devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, ocorrerá desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.7 - Se nenhum dos licitantes manifestar interesse em interpor recursos, será procedida à imediata abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, que serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.8 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos para habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço inicial mensal a vigorar no Termo de Permissão de Uso será o ofertado pelo licitante vencedor em sua proposta.

10.1.1 - O preço inicial mensal contratado será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de permissão, enquanto viger o ajuste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, caso este índice seja extinto, será utilizado outro índice oficial similar.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

11.1 - O pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do início das atividades comerciais do empreendimento, que se dá com a emissão do alvará de funcionamento, ou após o prazo para a reforma (90 dias), mediante boleto bancário gerado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, através da Secretaria da Fazenda.

11.1.1 - O atraso no pagamento ensejará multa e demais penalidades previstas na Cláusula VI do Termo de Permissão de Uso.

12 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

12.1 - Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA que estiver de acordo com as cláusulas e condições deste edital.

12.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

12.2.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

12.2.2 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

12.2.3 - Serão também desclassificadas as propostas:

12.2.3.1 - com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.2.3.2 - que apresentarem oferta inferior à mínima estabelecida no ITEM 8 - PREÇO INICIAL deste edital.

12.2.4 - Sobre as propostas não desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 12.1 deste Edital.

12.2.5 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

12.2.5.1 - Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Procedida a classificação e o julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação conforme disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, quando o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo e nas condições deste Edital (vide item 15).

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

14.1 - Ficarão sob a responsabilidade do Permissionário as despesas relativas a execução de obras necessárias à correta operacionalização dos Boxes nº 7, 8, 9, e 10, sitos na Rua Sete de Setembro, nº 130, Centro, São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo conforme constante do Anexo VII - Projeto de Reforma no Mercado Municipal - Adaptação para Restaurante, parte integrante do Edital de Licitação da Concorrência nº 001/2019.

14.2 - Manter, durante todo o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo fazer a respectiva prova perante a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, quando solicitada.

14 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

14.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente e deverão ser protocolizados dentro do prazo legal, na Secretaria Municipal, em horário de expediente.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, cuja respectiva minuta constitui anexo deste edital (vide Anexo VI).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

15.2 - O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração por mais 5 (cinco) anos, conforme Art. 2º § 1º da Lei Municipal nº 1.946, de 29 de Março de 2018.

15.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro dia seguinte ao da publicação da convocação para a assinatura do Termo de Permissão de Uso, devendo atender as seguintes condições:

15.3.1 - O desatendimento do prazo estipulado no item 15.3, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no item 16.1 deste edital, observados os termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária no percentual e caso abaixo:

16.1.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor mensal inicial da ocupação, vigente na data da homologação do certame, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos se o adjudicatário, tendo sido regularmente convocado, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

16.2 - Na execução do Termo de Permissão de Uso a Permissionária sujeitar-se-á às sanções previstas na sua Cláusula VI - DAS PENALIDADES, conforme disposto no Anexo VI, parte integrante do edital.

17 - DA REVOGAÇÃO

17.1 - Constituem motivos para a revogação do termo de permissão decorrente desta licitação as condutas especificadas na Cláusula VII - DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, da minuta que compõe o Anexo VI deste edital.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Permissão de Uso.

18.2 - Ao apresentar a proposta o licitante assume todas as obrigações sociais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado e as despesas decorrentes da instalação e manutenção do estabelecimento comercial.

18.3 - A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

18.3.1 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

18.4 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

18.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

18.6 - As impugnações ao presente edital deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal, nos termos do Art. 41 § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

19 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

19.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente e deverão ser protocolizados dentro do prazo legal, na Secretaria Municipal, em horário de expediente.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1 - Anexo I - Termo de Referência

20.1.2 - Anexo II - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

20.1.3 - Anexo III - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente (modelo) e Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo)

20.1.4 - Anexo IV - Credenciamento (modelo)

20.1.5 - Anexo V - Proposta (modelo)

20.1.6 - Anexo VI - Minuta do Termo de Permissão de Uso

20.1.7 - Anexo VII - Projeto de Reforma e Construção

20.1.8 - Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

São Bento do Sapucaí, 25 de Fevereiro de 2019

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal